



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Handwritten signature

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
E a
ECOSURFRESORT, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: ECOSURFRESORT, Lda., NIPC 513148310, com sede na Rua do Juncal, N.º 6, 2525-331 Casais de Mestre Mendo, Peniche, representada neste ato por Sara Isabel Oliveira Paiva, na qualidade de Diretora Geral, adiante designada por Bukubaki e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) O Bukubaki é um empreendimento turístico, classificado como parque de campismo, com vista em proporcionar uma experiência inesquecível aos seus clientes, num lugar onde estes podem harmonizar a sua vida ativa ou procurar o seu próprio retiro em contacto com a natureza, num espaço diferenciador com conforto.
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o Bukubaki.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



bukubaki



CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pelo **Bukubaki**, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Bukubaki compromete-se a:

1. Estar licenciado de acordo com a legislação em vigor para a sua área de atuação;
2. Aplicar um desconto de 15% em alojamento em estadias com o mínimo de 2 noites, em reservas diretas, excluindo época alta e de acordo com a política de reservas e cancelamentos em vigor;
3. Atribuir os benefícios explícitos no ponto anterior para os contabilistas certificados, com indicação do número da célula profissional e, para os colaboradores da OCC, mediante documento comprovativo dessa qualidade.

CLÁUSULA QUARTA

1. O **Bukubaki** deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. O **Bukubaki** deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Bukubaki

Sara Isabel Oliveira Paiva

Telefone: 967 138 917

E-mail: info@bukubaki.com

Site: www.bukubaki.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 26 de maio de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ECOSURFRESORT, Lda.
NIF: 513148318
Sara Isabel Oliveira Paiva
2436-331 Casais de Mestre Mondo

